



Lei n. 209 de 31 de outubro de 1967

Estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos, autoriza realização de despesas e concessão de subvenções e auxílios e contém outras disposições.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral de Funcionários da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e os respectivos vencimentos, a partir de 1º de Janeiro de 1968, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONARIOS

Pessoal de Provisamento em Confiança

<u>Classificação</u>			<u>Vencimentos anuais</u>
<u>Nº de Cargos</u>	<u>Cargos</u>		<u>NCr\$</u>
02 -	1 - Chefe de Gabinete	3.720,00	
	1 - Chf.de Serv.de Procuradoria . . .	3.720,00	
	Advogado		
	1 - Chf.de Serv.de Plano Diretor. . .	3.720,00	
	Arquiteto		
	1 - Chf.de Deptº Administrativo . . .	3.720,00	
	1 - Chf.de Deptº.de Obras	3.720,00	18.600,00
	Engenheiro		
10 -	1 - Chf.de Deptº.de Fazenda	3.720,00	3.720,00
60 -	1 - Chf.de Deptº.de Educação.	3.720,00	3.720,00
80 -	1 - Chf.de Deptº.de Assistência		
	Social	3.720,00	3.720,00

Pessoal de Provisamento Efetivo

00 -	1 - Diretor da Secretaria da Câmara.	2.640,00	
	1 - Datilografo	1.560,00	
	1 - Porteiro-Continuo.	1.320,00	5.520,00
02 -	1 - Secretario	2.640,00	
	2 - Aux.de Secretaria a ncr\$ 180,00.	4.320,00	
	1 - Porteiro-continuo.	1.440,00	
	1 - Almoxarife	1.680,00	10.080,00
11 -	1 - Celetor	3.600,00	
	3 - Aux.de Celetoria a ncr\$ 180,00 -	6.480,00	
12 -	1 - Agente Fiscal	2.520,00	
	1 - Fiscal Geral	2.400,00	
	3 - Fiscais de Rendas a ncr\$ 190,00.	6.840,00	
10 -	Fiscais de Distritos a ncr\$ 5,00	600,00	
	2 - Fiscais da cidade a ncr\$ 190,00	4.560,00	
	2 - Fiscais de Posturas a ncr\$ 160,00	4.080,00	21.000,00
16 -	1 - Contador	3.600,00	
	3 - Aux.de Contabilidade a ncr\$		
	180,00	6.480,00	10.080,00

42 -	1 Fiscal Geral de Obras	3.600,00	
	2 Aux.de Fiscalização de Obras a ner\$ 170,00	4.080,00	
	5 Motoristas a ner\$ 190,00	11.400,00	19.080,00
61 -	35 Professoras de ner\$ 41,67	17.400,00	
	10 Serventes Escolar de enr\$ 30,00 -	3.600,00	
	1 Orientadora de Ensino Rural	840,00	21.941,40
66 -	1 Zelador da Pç.de Esportes	1.440,00	
	2 Cuapeiros de ner\$ 75,00	1.800,00	
	1 Ficharista	900,00	
	2 Jardineirosde ner\$ 110,00.	2.640,00	6.780,00
67 -	1 Bibliotecario	1.440,00	1.440,00
83 -	4 Aux.de Assistência Social	6.240,00	6.240,00
91 -	1 Encarregado Geral dos Serviços de Água e Esgotos.	3.600,00	
	1 Aux.de Serviço de Água e Esgotos. .	2.640,00	
	5 Bombeiros a ner\$ 190,00	11.400,00	
	5 Aux.de Bombeiros a enr\$ de 150,00 .	9.000,00	26.640,00

138-169

Art. 2º - Fica o Governo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, consignadas nas leis Orçamentaria do Município, bem como a conceder subvenções e auxílios, até o limite das respectivas dotações orçamentarias e eventuais créditos suplementares.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, 31 de outubro de 1967

Quival Ayró Amalá

Prefeito Municipal